



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

ALTERA O ANEXO VIII DA LC Nº 02/2017 – CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Art. 1º - O inciso III do Anexo VIII da Lei Complementar nº 02/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

INCISO	NATUREZA	UNIDADE	PERÍODO
III	VEÍCULOS	BEM APREENDIDO	
	A1) TAXA DE REMOÇÃO – Categoria A (motocicleta e ciclomotor)	100 UFM	-
	A2) TAXA DE REMOÇÃO – Categoria B (automóvel utilitário até oito passageiros, ou transporte de cargas)	160 UFM	-
	A3) TAXA DE REMOÇÃO – Categoria C (utilitário acima de oito passageiros, ou de transporte de carga)	240 UFM	-
	A4) TAXA DE REMOÇÃO – Pesado (ônibus e caminhão)	400 UFM	-
	B1) DEPÓSITO – Categoria A (motocicleta e ciclomotor)	50 UFM	DIA
	B2) DEPÓSITO – Categoria B (automóvel utilitário até oito passageiros, ou transporte de cargas)	80 UFM	DIA
	B3) DEPÓSITO – Categoria C (utilitário acima de oito passageiros, ou de transporte de carga)	120 UFM	DIA
	B4) DEPÓSITO – Pesado (ônibus e caminhão)	180 UFM	DIA

Art. 2º - Ficam mantidos os demais incisos do anexo VIII da Lei Complementar nº 02/2017.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 01 de agosto de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito